

**DECISÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA CAPACIDADE AFRICANA DE
RESPOSTA RÁPIDA À SITUAÇÕES DE CRISE (CARIC)**
Doc. Assembly/AU/4(XXII)

A Conferência,

1. **RECORDANDO** a sua Decisão Assembly/AU/Dec.489(XXI) sobre a criação da Capacidade Africana de Resposta Rápida à Situações de Crise (CARIC), adoptada pela 21^a Sessão Ordinária da Conferência da União, realizada em Adis Abeba, a 26 e 27 de Maio de 2013;
2. **TOMA NOTA** da decisão dos seguintes Estados-membros da União Africana (UA) de serem os países participantes iniciais na CARIC, nomeadamente: Argélia, Angola, Chade, Etiópia, Guiné, Mauritânia, Níger, África do Sul, Senegal, Guiné, Sudão, Tanzânia e Uganda, e **POR ESTE MEIO OPERACIONALIZA** a CARIC, como uma medida transitória;
3. **RECORDA AINDA** que a CARIC é baseada no voluntarismo e nos recursos dos países participantes;
4. **DECIDE AINDA** o seguinte:
 - i) Mais Estados-membros deverão ser incentivados a disponibilizar voluntariamente recursos para a CARIC, no espírito da inclusividade e da solidariedade;
 - ii) Mediante pedido de Estado(s)-membro(s) da UA, o Conselho de Paz e Segurança (CPS) da União Africana deverá autorizar o envio de uma força, de acordo com as disposições do Acto Constitutivo da União Africana, em especial dos Artigos 4º (h) e 4º (j);
 - iii) A implementação do mandato deverá ser coordenada pelo CPS;
 - iv) Será estabelecido um Centro Estratégico de Coordenação de Operações na Sede da Comissão da União Africana em Adis Abeba, sob a liderança do Departamento de Paz e Segurança, para elaborar as modalidades para a activação da CARIC;
 - v) Um Centro de Comando Operacional será localizado em qualquer um dos países participantes, próximo da Área da Missão.

Decision on the Operationalisation of the African capacity for immediate response to crises Doc. Assembly/AU/4(XXII)

The Assembly

The Assembly

<http://archives.au.int/handle/123456789/383>

Downloaded from African Union Common Repository